

PROJETO DE RESOLUÇÃO 03-0005/2008 da Vereadora Soninha (PPS)

“Dá nova redação ao §3º, do artigo 284, da Resolução nº 2, de 26 de abril de 1991 (Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo RESOLVE:

Art. 1º. O § 3º, do artigo 284, da Resolução nº 2, de 26 de abril de 1991 (Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo), passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 284. (...)

§ 3º. Após o encerramento da discussão, até efetivamente se inicie o processo de votação, poderá ser solicitada, uma única vez, por qualquer Vereador, a leitura, em Plenário, da proposição objeto da discussão”.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em    Às Comissões competentes.